

XXXVI

CONGRESSO NACIONAL



DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Campo Grande - 12 a 15 de julho

EDITAL DE PATROCÍNIO

Tema do Congresso:

“Diálogos do Cotidiano no Horizonte
da Gestão Municipal do SUS”



I APRESENTAÇÃO

1 HISTÓRICO

O ano de 2022 marcará o retorno das atividades presenciais do Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde à agenda de eventos sobre Saúde Pública, uma vez que o evento nesse formato havia sido descontinuado nos dois últimos anos em razão da pandemia da Covid-19.

O porte e a trajetória desse importante evento que, frequentado por representantes dos órgãos e entidades das três esferas de governo, de associações civis e da sociedade em geral, são a expressão dos esforços empreendidos por este Conselho na busca pela discussão e disseminação de conceitos e práticas voltados à qualificação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como o delineamento de estratégias a serem implementadas no âmbito dos três entes federados que possam contribuir com o avanço do SUS.

Organizado pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), entidade não governamental sem fins lucrativos que congrega todas as Secretarias Municipais de Saúde do Brasil, o evento terá como tema em sua 36ª edição **“Diálogos do Cotidiano no Horizonte da Gestão Municipal do SUS”**.

Tendo como referência essa ampla temática, o Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, reunirá em Campo Grande/MS, no período de 12 a 15 de julho de 2022, renomados especialistas em políticas públicas de saúde nas esferas federal, estadual e municipal, para discutir em grandes mesas e seminários os desafios que envolvem o financiamento e a gestão do Sistema Único de Saúde.

Para ilustrar o importante espaço que o evento ocupa no debate dos assuntos afetos à área das políticas públicas de saúde no País, segue um histórico de alguns dos Congressos Nacionais de Secretarias Municipais de Saúde já realizados e as respectivas decisões importantes pactuadas nesse âmbito:

- XVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, em **Salvador/BA**, em 2000, que destacou a aprovação da Emenda Constitucional 29, que garante mais recursos financeiros para a saúde.

- XX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e I Congresso Brasileiro de Saúde, Cultura de Paz e Não Violência, em **Natal/RN**, em 2004, que apontou a necessidade de construção de um novo pacto de gestão, capaz de substituir a normatização excessiva e superar a lógica de habilitação, buscando uma outra que privilegie o compromisso com a realização de um conjunto de ações e seus resultados.

- XXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e IV Congresso Brasileiro de Saúde, Cultura de Paz e Não Violência, em **Joinville/SC**, em 2007, que propôs investir na mudança do modelo de atenção à saúde, tendo como eixo estruturante dos sistemas municipais de saúde a garantia do cuidado integral aos cidadãos e cidadãs.

- XXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, em **Brasília/DF**, em 2009, onde focou o acolhimento aos novos gestores municipais de saúde e a defesa à regulamentação da Emenda Constitucional 29.

- XXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, em **Gramado/RS**, em 2010, que contou com a participação dos presidentiáveis Dilma Rousseff, José Serra e Marina Silva.

- XXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, em **Brasília/DF**, em 2011, onde se discutiu a saúde como prioridade para o desenvolvimento do país.

- XXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, ocorrido em **Maceió/AL**, em 2012, que teve como principal ponto de conformação a sustentabilidade sócio-político-econômica e cultural do SUS.

- XXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, ocorrido em **Brasília/DF**, em 2013, que teve como principal ponto de conformação a responsabilidade interfederativa no SUS: desafios e agenda dos municípios.

- XXX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, ocorrido em **Serra/ES** e XI Congresso Brasileiro de Saúde, Cultura de Paz e Não Violência, em 2014, que alcançou o público expressivo de 5.144 inscritos, e que teve como principal ponto de conformação a necessidade de financiamento do SUS: Desafios de ontem e hoje.
- XXXI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, ocorrido em **Brasília/DF**, em 2015, alcançou o público de 4.636 inscritos e teve como principal ponto de conformação as perspectivas da Gestão Municipal: O Pacto Federativo nas Regiões de Saúde.
- XXXII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, ocorrido em **Fortaleza/CE**, em 2016, alcançou o público de 4.368 inscritos e teve como principal ponto de conformação Municípios Brasileiros – Acreditamos, fazemos e temos propostas para o SUS.
- XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, ocorrido em **Brasília/DF**, em 2017, alcançou o público de 4.470 inscritos e teve como tema “Diálogos no Cotidiano da Gestão Municipal do SUS”.
- XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e 6º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde das Regiões Norte e Nordeste, em **Belém/PA**, no ano de 2018, alcançou o público de 4.563 inscritos e teve como tema “A saúde que queremos para o Brasil - o direito à saúde, a organização do Sistema e o financiamento da Política de Saúde”; o evento marcou ainda ato comemorativo e homenagens alusivos aos 30 anos do CONASEMS.
- XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, ocorrido em **Brasília/DF**, em 2019, cujo público participante superou 6.200 inscritos, o maior da história dos Congressos do CONASEMS, e teve como tema “Diálogos no Cotidiano do SUS”. O evento foi marcado ainda por ter, pela primeira vez, apresentação de 500 experiências exitosas de Secretarias Municipais de Saúde de todos os Estados do País e pela realização do Encontro Nacional do Projeto Aedes na Mira, atividade onde foram apresentados 264 projetos de intervenção nos municípios, relativos ao combate ao mosquito *Aedes Aegypt* e suas consequências.

2 PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

A programação da 36ª edição do Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde se estenderá por 04 (quatro) dias, de 12 a 15 de julho de 2022, e sua realização ocupará parte das dependências do Shopping Bosque dos Ipês, em Campo Grande/MS.

Durante os quatro dias de duração do Congresso do CONASEMS serão desenvolvidas grandes mesas e seminários, além da realização da “17ª Mostra Brasil aqui tem SUS” nos dias 12 e 13 de julho, no Campus da Rua Ceará da Faculdade Anhanguera (UNIDERP), com a apresentação de mais de 300 (trezentas) experiências bem-sucedidas no âmbito do SUS, previamente selecionadas pelos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde nos Estados (COSEMS).

O evento contará ainda com a Feira *Brasil aqui tem SUS*, ao longo dos dias 13, 14 e 15 de julho, onde serão montados, no Bosque Expo, espaço contíguo ao Shopping Bosque dos Ipês, estandes do próprio CONASEMS, dos COSEMS, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), do Ministério da Saúde (MS) e de diversas instituições e empresas, públicas e privadas, que expõem e divulgam, ao público participante do evento, suas experiências, produtos, serviços, tecnologias e mecanismos de interação tanto com os organismos ligados ao SUS quanto com os cidadãos.

O **Anexo I** contempla o Mapa da Feira *Brasil aqui tem SUS*, o qual em breve poderá ser acessado no Portal do CONASEMS, juntamente com as demais informações sobre o evento e a grade completa de Atividades (Mesas e Seminários).

3 LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

O Shopping Bosque dos Ipês, por sua localização estratégica, privilegiada e de fácil acesso, favorece o comparecimento e também a permanência dos participantes no local, e nele está localizado o Bosque Expo, um espaço plural com estrutura completa e versátil para receber eventos corporativos, congressos, feiras, exposições, shows e muito mais.

O espaço é composto de um foyer de mais de 580m² e possui pé-direito com 5 metros de altura, com fácil acesso para banheiros e copa; um salão com capacidade de até 6.200 pessoas e pé direito livre de até 6,5 metros, um espaço multifuncional com isolamento acústico, totalmente climatizado; copa pronta para receber equipamentos gastronômicos; *backstage* com mais de 500m², docas exclusivas com fácil acesso e que possibilitam a movimentação rápida de cargas e de fornecedores, sem interrupções ao trânsito; banheiros e copa interligados ao salão e foyer; além de 31 saídas de emergência, detectores de fumaça e *sprinklers*.

Tudo isso se soma às conveniências do Shopping Bosque dos Ipês: estacionamento iluminado e seguro; praça de alimentação; *mix* de serviços a favor do evento; localização privilegiada, situada a cerca de vinte e dois minutos da rede hoteleira local e a 19 quilômetros do Aeroporto Internacional de Campo Grande.

II PATROCÍNIO

O Patrocínio do Congresso do CONASEMS é direcionado a todas as instituições e empresas interessadas em associar sua marca à qualidade do evento. Portanto, aumente a visibilidade de sua marca vinculando-a a um evento de abrangência nacional na Saúde Pública: **SEJA UM PATROCINADOR DO XXXVI CONGRESSO DO CONASEMS!**

As organizações que desejarem ter sua marca associada ao **XXXVI Congresso do CONASEMS**, apresentando seus produtos, serviços e tecnologias no evento, poderão **patrociná-lo** por meio de **três categorias** distintas, conforme opções a seguir:

1 PATROCINADOR DIAMANTE

Serão disponibilizadas **05 (cinco) cotas** ao valor unitário de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

ATENÇÃO: É reservado ao CONASEMS o direito de elaborar a programação científica do XXXVI Congresso, não sendo possível ao Patrocinador interferir em seu conteúdo

1.1 CONTRAPARTIDAS - ANTES DO EVENTO:

a) **Exposição da logomarca**

A logomarca do Patrocinador Diamante irá figurar em algumas peças do material promocional do evento, em local reservado aos Patrocinadores Diamante.

Dependendo da data de sua adesão, o patrocinador poderá ter a sua marca vinculada a esse material de divulgação por até 06 (seis) meses.

ATENÇÃO: Toda inserção de logomarca está condicionada ao seu recebimento dentro do formato e prazos estabelecidos e será feita apenas em materiais ainda não publicados

A denominação de material promocional inclui:

- *Hotsite* do Congresso, no Portal do CONASEMS, onde terá um *link* para o sítio eletrônico do Patrocinador; e
- Pastas a serem entregues aos participantes do evento.

1.2 CONTRAPARTIDAS - DURANTE O EVENTO:

a) **Participação no Congresso**

O Patrocinador terá direito a 05 (cinco) inscrições gratuitas com acesso às atividades do Congresso, mediante inscrição prévia, com direito ao almoço no local nos dias do evento.

b) **Estande Diamante**

O Patrocinador terá direito a **um estande careca montado** (balcão, mesa e quatro cadeiras), medindo **48m² (quarenta e oito metros quadrados)**, em área nobre da exposição.

A seu critério, o Patrocinador poderá optar pelo **desconto de 20% (vinte por cento) no valor da cota de patrocínio**, se não for do seu interesse utilizar o estande disponibilizado pelo CONASEMS, ocupando o espaço de 48m² a ele destinado.

ATENÇÃO: Caso o Patrocinador opte pela utilização do estande disponibilizado deverá obedecer, para além das regras contidas no presente Edital, às normas básicas de montagem, desmontagem, energia, sonorização, limpeza, alimentação, envio de materiais e equipamentos, e as restrições detalhadas no Manual do Expositor do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde¹. E, caso opte pela customização do estande, as expensas relacionadas correrão sob sua inteira responsabilidade

Serão fornecidas até 12 (doze) credenciais para o *staff* que estará presente no estande, com direito a 12 (doze) pastas, mas sem acesso às atividades do Congresso e sem almoço incluído.

c) Vídeo Institucional

O patrocinador terá direito de veiculação de um vídeo-divulgação (institucional, educativo ou de apresentação/divulgação de um produto) de até 30 (trinta) segundos a ser exibido em *looping* no painel de *led* que será instalado na Feira *Brasil aqui tem SUS*.

ATENÇÃO: A implementação dessa contrapartida está condicionada à submissão, até o dia 24/06/2022, para apreciação do CONASEMS, da ementa e eventual material de apresentação nos formatos MOV, MPEG4, AVI, WMV, MPEGVS, FLV, ou compatíveis, para análise e manifestação das áreas técnica e de integridade da Entidade, as quais irão subsidiar a sua aprovação ou rejeição por parte deste Conselho
Todos os materiais, independentemente de estarem relacionados a medicamento, produto de interesse para a saúde ou não, deverão conter aviso dizendo que seu conteúdo é de inteira responsabilidade do Patrocinador, não havendo nenhum caráter de recomendação de compra ou uso pelo CONASEMS

¹ Disponível em: <https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Manual-Expositor-XXXVI-Congresso-Versao-Final.pdf>

d) Divulgação Institucional

Menção à instituição como Patrocinador do evento, a ser feita pelo mestre de cerimônias nas solenidades de abertura e encerramento do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

A logomarca do Patrocinador Diamante irá figurar nos painéis dos totens instalados na entrada das salas e auditórios, em local reservado aos Patrocinadores Diamante.

ATENÇÃO: Toda inserção de logomarca está condicionada ao seu recebimento dentro do formato e prazos estabelecidos

e) Realização de Atividade

O Patrocinador terá direito à realização de 01 (uma) atividade, com duração de até 40 (quarenta) minutos, em espaço a ser disponibilizado pelo CONASEMS, para demonstrar seus produtos e/ou serviços.

Essa experiência exclusiva acontecerá no dia 13 ou no dia 14 de julho de 2022 e de forma intercalada entre os integrantes do segmento Diamante, de modo que a atividade de determinado patrocinador não se desenvolva em concorrência à dos demais.

ATENÇÃO: A realização desse tipo de atividade deverá ser definida previamente ao evento, a partir da submissão, até o dia 24/06/2022, da ementa e eventual material de apresentação à apreciação do CONASEMS, para análise e manifestação das áreas técnica e de integridade da Entidade, as quais irão subsidiar a aprovação da realização da atividade por parte deste Conselho

Todo conteúdo e informações divulgados nas atividades, independentemente de estarem relacionados a medicamento, produto de interesse para a saúde ou não, são de inteira responsabilidade do Patrocinador, não configurando a realização da atividade uma manifestação do CONASEMS recomendando a compra ou uso de eventuais produtos ou serviços mencionados

Caso opte pela ocupação/customização do estande, o Patrocinador também terá direito à realização de ação promocional no seu próprio recinto ou em locais apropriados dispostos na área de feiras do evento a serem definidos pela Comissão Organizadora do Congresso, para os quais valerão as mesmas orientações dispostas no quadro acima.

f) Material de Divulgação

Será concedido o direito de encartar nas pastas distribuídas aos participantes uma lâmina com propaganda do Patrocinador, cuja produção será de sua inteira responsabilidade, mas que deverá ser previamente examinada pelo CONASEMS. Os medicamentos e produtos de interesse para a Saúde, conforme definição da Lei Federal nº 12.401/2011, deverão ainda atender aos seguintes critérios: a) serem registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e b) terem a recomendação de incorporação ao SUS pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC). O material a ser encartado deverá ser apresentado **até o dia 24/06/2022**, para análise do CONASEMS, e se aprovado, deverá estar disponível no local do evento **entre os dias 08/07/2022 e 11/07/2022** a fim de que seja encartado nas pastas.

ATENÇÃO: Todos os materiais, independentemente de estarem relacionados a medicamento, produto de interesse para a saúde ou não, deverão conter aviso dizendo que seu conteúdo é de inteira responsabilidade do Patrocinador, não havendo nenhum caráter de recomendação de compra ou uso pelo CONASEMS

O Patrocinador terá também o direito de inserção da sua logomarca no Pórtico de Entrada do evento e no *banner* de fundo de palco do Auditório principal, a ser especialmente construído/montado para o evento.

1.3 CONTRAPARTIDAS - APÓS O EVENTO:

A logomarca do Patrocinador será disponibilizada no *hotsite* do Congresso, no Portal do CONASEMS, durante 90 (noventa) dias contados a partir do término do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

2 PATROCINADOR OURO

Serão disponibilizadas **03 (três) cotas** ao valor unitário de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**.

ATENÇÃO: É reservado ao CONASEMS o direito de elaborar a programação científica do XXXVI Congresso, não sendo possível ao Patrocinador interferir em seu conteúdo

2.1 CONTRAPARTIDAS - ANTES DO EVENTO:

a) **Exposição da logomarca**

A logomarca do Patrocinador Ouro irá figurar em algumas peças do material promocional do evento, em local reservado para Patrocinadores Ouro.

Dependendo da data de sua adesão, o patrocinador poderá ter a sua marca vinculada a esse material de divulgação por até 05 (cinco) meses.

ATENÇÃO: Toda inserção de logomarca está condicionada ao seu recebimento dentro do formato e prazos estabelecidos e será feita apenas em materiais ainda não publicados

A denominação de material promocional inclui:

- *Hotsite* do Congresso, no Portal do CONASEMS, onde terá um *link* para o sítio eletrônico do Patrocinador; e
- Pastas a serem entregues aos participantes do evento.

2.2 CONTRAPARTIDAS - DURANTE O EVENTO:

a) **Participação no Congresso**

O Patrocinador terá direito a 04 (quatro) inscrições gratuitas com acesso às atividades do Congresso, mediante inscrição prévia, com direito ao almoço no local nos dias do evento.

b) **Estande Ouro**

O Patrocinador terá direito a **um estande careca montado** (balcão, mesa e quatro cadeiras), medindo **24m² (vinte e quatro metros quadrados)**, em área nobre da exposição.

A seu critério, o Patrocinador poderá optar pelo **desconto de 15% (quinze por cento) no valor da cota de patrocínio**, se não for do seu interesse utilizar o estande disponibilizado pelo CONASEMS, ocupando o espaço de 24m² a ele destinado.

ATENÇÃO: Caso o Patrocinador opte pela utilização do estande disponibilizado deverá obedecer, para além das regras contidas no presente edital, às normas básicas de montagem, desmontagem, energia, sonorização, limpeza, alimentação, envio de materiais e equipamentos, e as restrições detalhadas no Manual do Expositor do XXXVI Congresso nacional de Secretarias Municipais de Saúde¹. E, caso opte pela customização do estande, as expensas relacionadas correrão sob sua inteira responsabilidade

Serão fornecidas até 06 (seis) credenciais para o *staff* que estará presente no estande, com direito a 06 (seis) pastas, mas sem acesso às atividades do Congresso e sem almoço incluído.

c) Vídeo Institucional

O patrocinador terá direito de veiculação de um vídeo-divulgação (institucional, educativo ou de apresentação/divulgação de um produto) de até 20 (vinte) segundos a ser exibido em *looping* no painel de *led* que será instalado na Feira *Brasil aqui tem SUS*.

ATENÇÃO: A implementação dessa contrapartida está condicionada à submissão, até o dia 24/06/2022, para apreciação do CONASEMS, da ementa e eventual material de apresentação nos formatos MOV, MPEG4, AVI, WMV, MPEGVS, FLV, ou compatíveis, para análise e manifestação das áreas técnica e de integridade da Entidade, as quais irão subsidiar a sua aprovação ou rejeição por parte deste Conselho
Todos os materiais, independentemente de estarem relacionados a medicamento, produto de interesse para a saúde ou não, deverão conter aviso dizendo que seu conteúdo é de inteira responsabilidade do Patrocinador, não havendo nenhum caráter de recomendação de compra ou uso pelo CONASEMS

d) Divulgação Institucional

Menção à instituição como Patrocinador do evento, a ser feita pelo mestre de cerimônias nas solenidades de abertura e encerramento do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

¹ Disponível em: <https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Manual-Expositor-XXXVI-Congresso-Versao-Final.pdf>

A logomarca do Patrocinador Ouro irá figurar nos painéis dos totens instalados na entrada das salas e auditórios, em local reservado aos Patrocinadores Ouro.

ATENÇÃO: Toda inserção de logomarca está condicionada ao seu recebimento dentro do formato e prazos estabelecidos

e) Realização de Atividade

Caso opte pela ocupação/customização do estande, o Patrocinador também terá direito à realização de ação promocional no seu próprio recinto ou em locais apropriados dispostos na área de feiras do evento a serem definidos pela Comissão Organizadora do Congresso.

ATENÇÃO: Todo conteúdo e informações divulgados nas atividades, independentemente de estarem relacionados a medicamento, produto de interesse para a saúde ou não, são de inteira responsabilidade do Patrocinador, não configurando a realização da atividade uma manifestação do CONASEMS recomendando a compra ou uso de eventuais produtos ou serviços mencionados

f) Material de Divulgação

Será concedido o direito de encartar nas pastas distribuídas aos participantes uma lâmina com propaganda do Patrocinador, cuja produção será de sua inteira responsabilidade, mas que deverá ser previamente examinada pelo CONASEMS. Os medicamentos e produtos de interesse para a Saúde, conforme definição da Lei Federal nº 12.401/2011, deverão ainda atender aos seguintes critérios: a) serem registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e b) terem a recomendação de incorporação ao SUS pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC). O material a ser encartado deverá ser apresentado **até o dia 24/06/2022**, para análise do CONASEMS, e se aprovado, deverá estar disponível no local do evento **entre os dias 08/07/2022 e 11/07/2022** a fim de que seja encartado nas pastas.

ATENÇÃO: Todos os materiais, independentemente de estarem relacionados a medicamento, produto de interesse para a saúde ou não, deverão conter aviso dizendo que seu conteúdo é de inteira responsabilidade do Patrocinador, não havendo nenhum caráter de recomendação de compra ou uso pelo CONASEMS

O Patrocinador terá também o direito de inserção da sua logomarca no Pórtico de Entrada do evento e no *banner* de Fundo de Palco do Auditório Principal, a ser especialmente construído/montado para o evento.

2.3 CONTRAPARTIDAS – APÓS O EVENTO:

A logomarca do Patrocinador será disponibilizada no *hotsite* do Congresso, no Portal do CONASEMS, durante 60 (sessenta) dias contados a partir do término do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

3 PATROCINADOR PRATA

Serão disponibilizadas **04 (quatro) cotas** ao valor unitário de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**.

ATENÇÃO: É reservado ao CONASEMS o direito de elaborar a programação científica do XXXIV Congresso, não sendo possível ao Patrocinador interferir em seu conteúdo

3.1 CONTRAPARTIDAS - ANTES DO EVENTO:

a) Exposição da logomarca

A logomarca do Patrocinador Prata irá figurar em algumas peças do material promocional do evento, em local reservado para Patrocinadores Prata.

Dependendo da data de sua adesão, o patrocinador poderá ter a sua marca vinculada a esse material de divulgação por até 04 (quatro) meses.

ATENÇÃO: Toda inserção de logomarca está condicionada ao seu recebimento dentro do formato e prazos estabelecidos e será feita apenas em materiais ainda não publicados

A denominação de material promocional inclui:

- *Hotsite* do Congresso, no Portal do CONASEMS, onde terá um *link* para o sítio eletrônico do Patrocinador; e
- Pastas a serem entregues aos participantes do evento.

3.2 CONTRAPARTIDAS - DURANTE O EVENTO:

a) Participação no Congresso

O Patrocinador terá direito a 02 (duas) inscrições gratuitas com acesso às atividades do Congresso, mediante inscrição prévia, com direito ao almoço no local nos dias do evento.

b) Estande Prata

O Patrocinador terá direito a **um estande careca montado** (balcão, mesa e quatro cadeiras), medindo **12m² (doze metros quadrados)**, em área nobre da exposição.

A seu critério, o Patrocinador poderá optar pelo **desconto de 10% (dez por cento) no valor da cota de patrocínio**, se não for do seu interesse utilizar o estande disponibilizado pelo CONASEMS, ocupando o espaço de 12m² a ele destinado.

ATENÇÃO: Caso o Patrocinador opte pela utilização do estande disponibilizado deverá obedecer, para além das regras contidas no presente edital, às normas básicas de montagem, desmontagem, energia, sonorização, limpeza, alimentação, envio de materiais e equipamentos, e as restrições detalhadas no Manual do Expositor do XXXVI Congresso nacional de Secretarias Municipais de Saúde¹. E, caso opte pela customização do estande, as expensas relacionadas correrão sob sua inteira responsabilidade

Serão fornecidas até 03 (três) credenciais para o *staff* que estará presente no estande, com direito a 03 (três) pastas, mas sem acesso às atividades do Congresso e sem almoço incluído.

c) Vídeo Institucional

O patrocinador terá direito de veiculação de um vídeo-divulgação (institucional, educativo ou de apresentação/divulgação de um produto) de até 10 (dez) segundos a ser exibido em *looping* no painel de *led* que será instalado na Feira *Brasil aqui tem SUS*.

¹ Disponível em: <https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Manual-Expositor-XXXVI-Congresso-Versao-Final.pdf>

ATENÇÃO: A implementação dessa contrapartida está condicionada à submissão, até o dia 24/06/2022, para apreciação do CONASEMS, da ementa e eventual material de apresentação nos formatos MOV, MPEG4, AVI, WMV, MPEGVS, FLV, ou compatíveis, para análise e manifestação das áreas técnica e de integridade da Entidade, as quais irão subsidiar a sua aprovação ou rejeição por parte deste Conselho

Todos os materiais, independentemente de estarem relacionados a medicamento, produto de interesse para a saúde ou não, deverão conter aviso dizendo que seu conteúdo é de inteira responsabilidade do Patrocinador, não havendo nenhum caráter de recomendação de compra ou uso pelo CONASEMS

d) Divulgação Institucional

Menção à instituição como Patrocinador do evento, a ser feita pelo mestre de cerimônias nas solenidades de abertura e encerramento do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

A logomarca do Patrocinador Prata irá figurar nos painéis dos totens instalados na entrada das salas e auditórios, em local reservado aos Patrocinadores Prata.

ATENÇÃO: Toda inserção de logomarca está condicionada ao seu recebimento dentro do formato e prazos estabelecidos

e) Realização de Atividade

Caso opte pela ocupação/customização do estande, o Patrocinador também terá direito à realização de ação promocional no seu próprio recinto ou em locais apropriados dispostos na área de feiras do evento a serem definidos pela Comissão Organizadora do Congresso.

ATENÇÃO: Todo conteúdo e informações divulgados nas atividades, independentemente de estarem relacionados a medicamento, produto de interesse para a saúde ou não, são de inteira responsabilidade do Patrocinador, não configurando a realização da atividade uma manifestação do CONASEMS recomendando a compra ou uso de eventuais produtos ou serviços mencionados

f) Material de Divulgação

Será concedido o direito de encartar nas pastas distribuídas aos participantes uma lâmina com propaganda do Patrocinador, cuja produção

será de sua inteira responsabilidade, mas que deverá ser previamente examinada pelo CONASEMS. Os medicamentos e produtos de interesse para a Saúde, conforme definição da Lei Federal nº 12.401/2011, deverão ainda atender aos seguintes critérios: a) serem registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e b) terem a recomendação de incorporação ao SUS pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC). O material a ser encartado deverá ser apresentado **até o dia 24/06/2022**, para análise do CONASEMS, e se aprovado, deverá estar disponível no local do evento **entre os dias 08/07/2022 e 11/07/2022** a fim de que seja encartado nas pastas.

ATENÇÃO: Todos os materiais, independentemente de estarem relacionados a medicamento, produto de interesse para a saúde ou não, deverão conter aviso dizendo que seu conteúdo é de inteira responsabilidade do Patrocinador, não havendo nenhum caráter de recomendação de compra ou uso pelo CONASEMS

O Patrocinador terá também o direito de inserção da sua logomarca no Pórtico de Entrada do evento e no *banner* de Fundo de Palco do Auditório Principal, a ser especialmente construído/montado para o evento.

3.3 CONTRAPARTIDAS - APÓS O EVENTO:

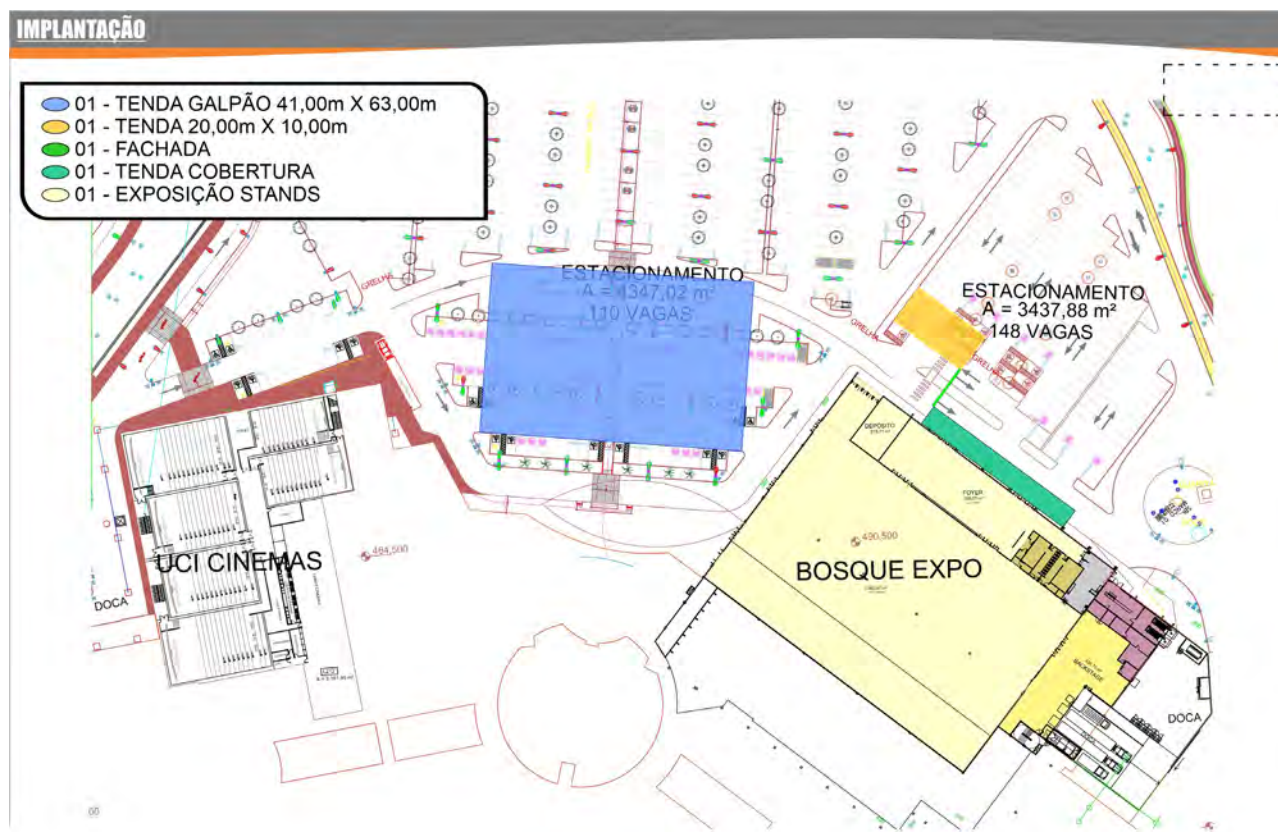
A logomarca do Patrocinador será disponibilizada no *hotsite* do Congresso, no Portal do CONASEMS, durante 30 (trinta) dias contados a partir do término do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

III INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Para eventuais pedidos de informações adicionais e esclarecimentos deverão ser contatados **Jônatas Lima** ou **Celso Santos**, pelos e-mails jonatas@conasems.org.br e celso.santos@conasems.org.br ou pelos telefones (61) 3022-8914 ou (61) 3022-8913.

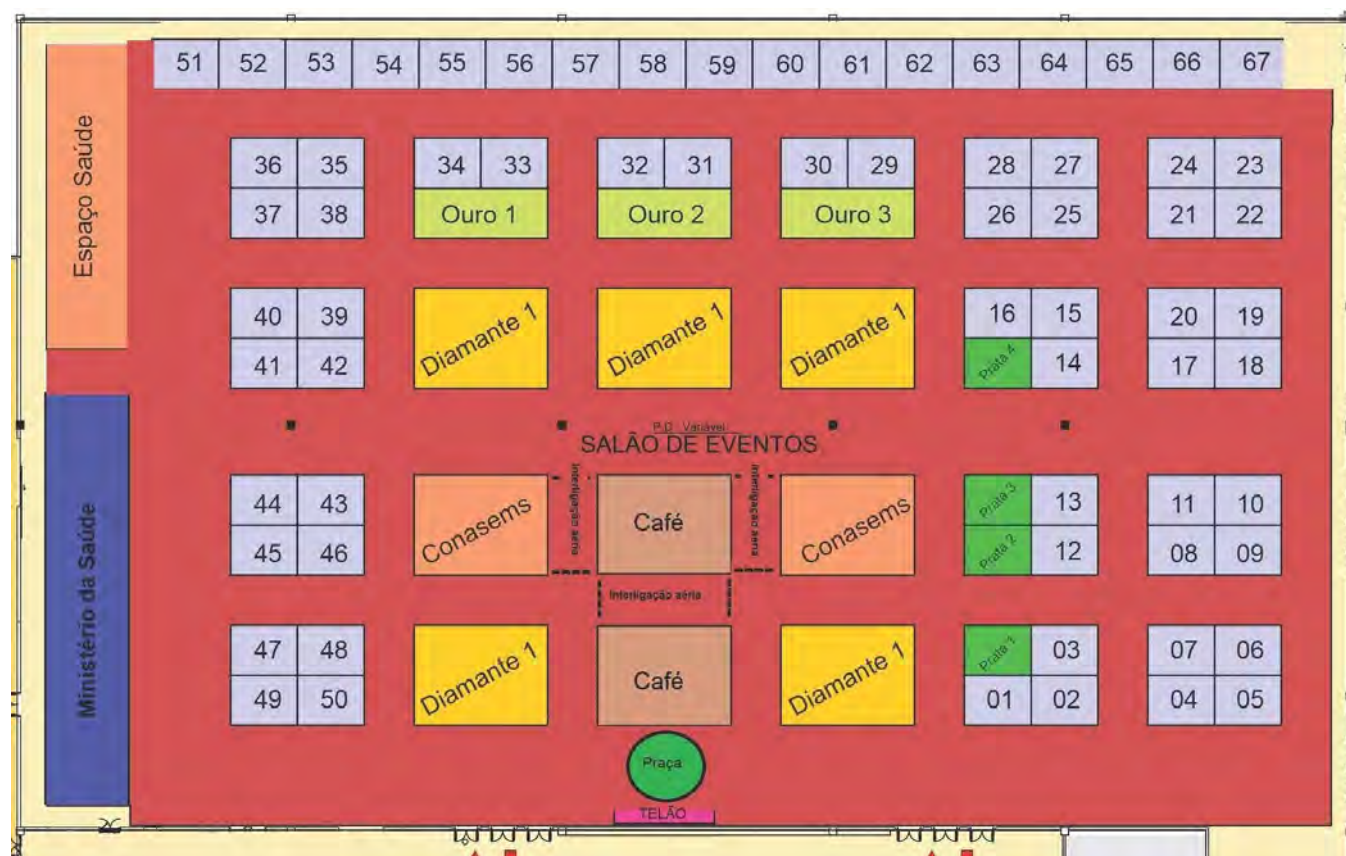
COMISSÃO ORGANIZADORA DE INFRAESTRUTURA
XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS

EDITAL DE PATROCÍNIO DO XXXVI CONGRESSO DO CONASEMS ANEXO I – VISÃO GERAL DO EVENTO (FL.01)



EDITAL DE PATROCÍNIO DO XXXVI CONGRESSO DO CONASEMS

ANEXO I – MAPA DA FEIRA (FL.03)



EDITAL DE PATROCÍNIO DO XXXVI CONGRESSO DO CONASEMS
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
NACIONAL DE SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE SAÚDE
(CONASEMS) E A EMPRESA
(INSERIR O NOME DA EMPRESA
PATROCINADORA)**

As partes a seguir qualificadas, de um lado o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “G”, Edifício Anexo, Sala 144B, Brasília/DF, CEP: 70058-900, inscrito no CNPJ n.º 33.484.825/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Wilames Freire Bezerra, (inserir qualificação e documentos), reeleito em Assembleia Geral realizada em 22/06/2021, doravante denominado **CONASEMS**, e do outro (inserir nome da empresa patrocinadora), CNPJ n.º (inserir número do CNPJ), com sede na (inserir endereço completo com CEP), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número do RG), expedida por (inserir órgão de expedição) e do CPF n.º (inserir número do CPF), doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio, em conformidade com o que consta no Edital de Patrocínio do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e seus Anexos, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste no patrocínio prestado ao **CONASEMS** pela **PATROCINADORA** com vistas a garantir a sua participação no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, doravante denominado **EVENTO**, na condição de **PATROCINADORA** (inserir **DIAMANTE, OURO** ou **PRATA**, conforme o caso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **EVENTO** será organizado e realizado pelo **CONASEMS** no período de 12 a 15 de julho de 2022 em Campo Grande/MS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Feira *Brasil aqui tem SUS*, destinada à exposição de produtos e materiais, será realizada no âmbito do **EVENTO**, de 13 a 15 de julho de 2022, no Bosque Expo do Shopping Bosque dos Ipês, situado na Avenida Cônsul Assaf Trad, 4796, Parque dos Novos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79035-900.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto deste Contrato deverá obedecer irrestritamente às especificações constantes do Edital de Patrocínio, também disponível em www.conasems.org.br/congresso, que institui regras e cotas de patrocínio ao **EVENTO**, e, ainda, no caso de utilização dos estandes disponibilizados, às normas básicas de montagem, desmontagem, energia, sonorização, limpeza, alimentação, envio de materiais/equipamentos e as restrições detalhadas no Manual do Expositor disponível em <https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Manual-Expositor-XXXVI-Congresso-Versao-Final.pdf>, os quais integram o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PATROCÍNIO

O valor do Patrocínio será de R\$ (inserir valor em algarismos) (inserir valor por extenso), o qual deverá ser pago, preferencialmente, **até o dia 24/06/2022**, mediante transferência ordenada para a conta corrente, de titularidade do **CONASEMS**, nº 191.292-5 da Agência 1607-1 do Banco do Brasil, valendo o comprovante da operação como recibo de quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para completar a transação de depósito na conta indicada no *caput* desta Cláusula Segunda, a qual recebe apenas depósitos identificados, é obrigatório o preenchimento do número do CNPJ do depositante em campo específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de (inserir a vigência, a qual deverá ser a partir da assinatura do Contrato com duração de no máximo noventa dias após a realização do Congresso).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **PATROCINADORA**, neste ato, se compromete a observar, durante a execução do Contrato, todas as condições aqui estabelecidas, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS

O **CONASEMS** se obriga ao cumprimento das contrapartidas a seguir descritas, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente Contrato:

(Inserir contrapartidas conforme a categoria do **PATROCINADOR: DIAMANTE** - item 1 e subitens do inciso II do Edital; **OURO** - item 2 e subitens do inciso II do Edital; e **PRATA** - item 3 e subitens do inciso II do Edital)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fixação/veiculação da logomarca da **PATROCINADORA** nos moldes previstos no *caput* desta Cláusula Quarta deverá obedecer às especificações oportunamente transmitidas pela **PATROCINADORA** e por ela autorizada por carta, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, e, em hipótese alguma, terá

visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o **EVENTO** com cota menor ou igual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONASEMS** poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, para fins de divulgação institucional, se valer da utilização de imagens captadas durante o **EVENTO**, e para tanto, se responsabiliza pela obtenção junto à **PATROCINADORA** da respectiva autorização de utilização de imagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As peças publicitárias, e suas formas de divulgação, de utilização do **CONASEMS**, deverão ser submetidas à prévia aprovação da **PATROCINADORA**, e vice-versa.

PARÁGRAFO QUARTO: É de única, integral e exclusiva responsabilidade do **CONASEMS** o ônus de qualquer natureza relacionado com o oferecimento dos itens que compõem o rol de contrapartidas de que trata o *caput* desta Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO QUINTO: A comprovação da implementação das contrapartidas pelo **CONASEMS** deverá ser efetuada por meios físicos ou eletrônicos, quer sejam materiais impressos, relatórios fotográficos, ou ainda por meios visuais ou quaisquer outros através dos quais se possa atestar o cumprimento dos itens estabelecidos no *caput* desta Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

São obrigações da **PATROCINADORA**, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:

I - Efetuar a transferência bancária à conta indicada pelo **CONASEMS**, a título de pagamento da cota de patrocínio, na forma estabelecida na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - Designar, por qualquer meio idôneo, um ou mais prepostos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Contrato, a quem caberá intermediar a relação com o **CONASEMS** e, também, atestar o cumprimento das obrigações atinentes à implementação das contrapartidas por parte do Conselho.

III - Disponibilizar ao **CONASEMS** os padrões e regras de uso de sua logomarca, para as finalidades constantes da seção Contrapartidas do Edital de Patrocínio do Congresso da Entidade, conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste Contrato.

IV - Prestar todas as informações que o **CONASEMS** venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato.

V - Realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e adotar as medidas necessárias à sua otimização por parte do **CONASEMS**, quando possível.

VI - Notificar, por escrito, o **CONASEMS** sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do presente Contrato.

VII - Analisar e aprovar, caso regular, a prestação de contas verificando o cumprimento das obrigações do **CONASEMS**.

VIII - Responsabilizar-se, tanto perante o **CONASEMS** como também perante terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que seus agentes, prepostos e ou subcontratados eventualmente derem causa durante a organização e a execução do **EVENTO**.

IX - Assegurar ao **CONASEMS** o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o **EVENTO** patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou o utilizar para fins de divulgação institucional perante terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a **PATROCINADORA** opte pela utilização do estande disponibilizado, assume também as seguintes obrigações:

I - Cumprir rigorosamente as regras contidas no Regulamento Operacional e as Normas Gerais que regem a organização de eventos e afins do Shopping Bosque dos Ipês e, ainda, as regras especificadas no Protocolo de Segurança do **EVENTO**.

II - Ocupar e mobiliar o (s) estande (s) no dia 13 de julho de 2022, a partir das 08:00h;

III - Informar ao **CONASEMS** sobre a contratação de outra montadora, bem como submeter previamente o projeto de personalização à Montadora Oficial para orientações sobre a montagem;

IV - Cumprir o horário estabelecido pelo **CONASEMS** para a liberação do estande para desmontagem, a qual terá início a partir das 17:00h do dia 15 de julho de 2022;

V - Solicitar à Montadora Oficial eventuais instalações de pontos de energia excedentes, bem como responsabilizar-se pelos respectivos custos;

VI - Informar ao **CONASEMS** sobre eventuais apresentações artísticas no ambiente da Feira de exposição, bem como efetuar o pagamento de taxas sobre sonorização e ou utilização de material protegido por direitos autorais e apresentar à Comissão Organizadora de Infraestrutura do **CONASEMS** o comprovante de quitação junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) e ou outro órgão fiscalizador;

VII - Responsabilizar-se pela limpeza interna do estande;

VIII - Responsabilizar-se pelo envio do material relacionado no subitem 11.1 do Manual do Expositor, que deverão estar embalados conforme orientado nos subitens 11.2 e 11.2.1 do referido Manual;

IX - Responsabilizar-se pela retirada do material relacionado no subitem 11.1 do Manual do Expositor, nos períodos orientados no subitem 11.6 do citado Manual;

X - Responsabilizar-se pela retirada de todo o material relacionado no subitem 11.1 do Manual do Expositor, ficando ciente que todo e qualquer material que for deixado no local a partir das 17:00h do dia 15 de julho de 2022, será

considerado abandonado, ficando o **CONASEMS**, a Comissão Organizadora de Infraestrutura e o Shopping Bosque dos Ipês isentos de qualquer responsabilidade sobre os mesmos;

XI - Arcar com os custos de quaisquer danos ao local da exposição ou ao material de montagem, que não deverá ser perfurado, colado ou pintado, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento sobre os danos causados, no valor correspondente ao prejuízo;

XII - Realizar o cadastro do *staff* no sistema do **EVENTO** até o dia 24 de junho de 2022; e

XIII - Devolver ao **CONASEMS**, até às 17:00h do dia 15 de julho de 2022 e nas mesmas condições em que foi recebido, o estande que lhe fora disponibilizado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONASEMS

São obrigações do **CONASEMS**, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento e da legislação em vigor, as seguintes:

I - Não utilizar, em qualquer atividade relacionada à execução deste Contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e ou de prestadores de serviços.

II - Cumprir integralmente o disposto na Clausula Quarta deste instrumento, assim como todas as especificações contidas no Edital de Patrocínio do **EVENTO**, parte integrante do presente Contrato.

III - Utilizar a logomarca da **PATROCINADORA** nos estritos termos determinados e aprovados, uma vez disponibilizado o material de divulgação nos prazos acordados.

IV - Permitir à **PATROCINADORA**, ou a terceiros por ela indicados, o acesso a todas as informações e documentos necessários que digam respeito ao objeto deste Contrato.

V - Atender ao estrito cumprimento de legislação que tenha reflexos no presente Contrato.

VI - Assumir, com exclusividade, os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem as contrapartidas previstas no *caput* da Cláusula Quarta deste Contrato.

VII - Responsabilizar-se, tanto perante a **PATROCINADORA** como também perante terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que seus agentes, prepostos e ou subcontratados derem causa durante a organização e a execução do **EVENTO**, incluindo-se aquelas porventura relacionadas com a implementação das contrapartidas previstas neste instrumento.

VIII - Informar à **PATROCINADORA**, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou

parcialmente a execução do **EVENTO** ou que possam resultar na alteração da data de sua realização.

IX - Valer-se de ações que promovam a visibilidade do **EVENTO**.

X - Apresentar à **PATROCINADORA**, em até 30 (trinta) dias corridos do término do **EVENTO** patrocinado, prestação de contas da qual constem os seguintes documentos:

a) Recibo do qual deverão constar o valor do patrocínio, o CNPJ do **CONASEMS**, o número do **CONTRATO DE PATROCÍNIO** e a indicação da conta bancária para depósito;

b) Relatório de prestação de contas contendo:

b.1) detalhamento das atividades realizadas durante o **EVENTO**;

b.2) público total do **EVENTO** e participação nas atividades propostas; e

b.3) objetivo (s) alcançado (s) pela realização do **EVENTO**.

c) Comprovação das contrapartidas definidas no Contrato, podendo se dar por meio de fotografias do **EVENTO**, em cópia impressa e ou arquivo digital, e ou por meio de matérias publicadas sobre o **EVENTO**.

XI - Apresentar, sempre que solicitado, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados de notificação específica, as informações e documentos que a **PATROCINADORA** julgar oportunos à apreciação da execução do presente instrumento.

XII - Adotar todas as medidas necessárias à devolução do valor integral do aporte financeiro feito pela **PATROCINADORA** a título de patrocínio nos casos de não execução do **EVENTO** apoiado ou não implementação dos itens que compõem a contrapartida.

XIII - Manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do término do **EVENTO**, os documentos que comprovem a sua execução e o cumprimento das contrapartidas pactuadas.

XIV - Respeitar os direitos previstos no Capítulo II – Dos Direitos Sociais, artigos 6º ao 11, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, mormente as restrições quanto ao trabalho infantil e ao uso de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **PATROCINADORA** e o **CONASEMS** se responsabilizam pela fiscalização do cumprimento das contrapartidas e obrigações contratuais, constantes das Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste instrumento, e verificarão se o seu cumprimento se adequa às exigências do que fora previamente aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização a que se refere o *caput* desta Cláusula Sétima será exercida por um ou mais prepostos, que serão oportunamente designados pela **PATROCINADORA** e pelo **CONASEMS** mediante comunicação expressa e que terão poderes para:

I - Acompanhar toda e qualquer atividade que diga respeito ao cumprimento das obrigações e à implementação das contrapartidas.

II - Prestar as informações e instruções necessárias à implementação das contrapartidas tratadas no *caput* da Cláusula Quarta deste Contrato, bem como outorgar as autorizações necessárias para o mesmo fim.

III - Receber credenciais, convites e instruções.

IV - Notificar a contraparte sobre as irregularidades e falhas que porventura venham a ser encontradas na implementação dos direitos e prerrogativas inerentes às obrigações e às contrapartidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ações ou omissões da fiscalização prevista nesta Cláusula Sétima em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **PATROCINADORA** e do **CONASEMS**, conforme o caso, pelo cumprimento das obrigações e pela implementação das contrapartidas, incluindo as consequências e implicações próximas ou remotas que essas venham a ter perante quem quer que seja, sendo certo que eventuais irregularidades não implicarão a corresponsabilidade da Contraparte ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **PATROCINADORA** e o **CONASEMS** declaram, antecipadamente, aceitar todas as decisões e métodos/processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações julgados necessários ao desempenho das suas respectivas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Todas as obrigações estipuladas no presente instrumento são exigíveis nos prazos e pelas formas pactuadas, independentemente de notificação, sendo certo que a falta de cumprimento de quaisquer delas, no todo ou em parte, poderá ensejar a rescisão da relação contratual, mediante simples denúncia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual poderá, também, ser determinada pelo **CONASEMS**, por ato unilateral e escrito, com a devida motivação e assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindido o Contrato por solicitação da **PATROCINADORA** até 05 (cinco) dias antes da data de realização do **EVENTO**, esta ficará obrigada a repassar ao **CONASEMS** o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do valor devido a título de patrocínio; passado esse prazo, a **PATROCINADORA** se compromete a repassar a integralidade do valor da cota e, em ambos os casos, sem prejuízo do dever de reparar o **CONASEMS** por perdas e danos eventualmente causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A penalidade de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula Oitava não será aplicada nos casos em que a ocorrência de fatos impeditivos à execução do Contrato justificarem a sua rescisão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Também não será penalizado o **CONASEMS** nos casos em que a rescisão do presente Contrato decorra de razões de interesse público, de alta relevância e de conhecimento geral, igualmente justificadas e regularmente comprovadas.

PARÁGRAFO QUINTO: A tolerância ao descumprimento de obrigações em quaisquer das cláusulas deste instrumento será interpretada como mera liberalidade, não impedindo a parte prejudicada de exercer o direito previsto nesta Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato por parte da **PATROCINADORA** assegurará ao **CONASEMS**, a seu exclusivo critério e independentemente da faculdade de rescisão contratual, o direito à aplicação, mediante simples notificação por qualquer meio idôneo, das seguintes penalidades:

I - Advertência, a exclusivo critério do **CONASEMS**.

II - Multa de 1% (um por cento) do valor total do patrocínio, estipulado na Cláusula Segunda deste Contrato, por dia de atraso na realização do objeto deste instrumento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do patrocínio.

III - Multa, não cumulativa com a multa prevista no inciso II anterior, no patamar de 10% (dez por cento) do valor total do patrocínio, estipulado na Cláusula Segunda deste Contrato, como sanção pela infração de quaisquer das Cláusulas deste instrumento ou pelo descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **PATROCINADORA** não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que seja devidamente comprovado e tenha influência direta no atraso verificado; para eximir-se das penalidades previstas nesta Cláusula Nona, sob essa alegação, deverá comunicar a sua ocorrência ao **CONASEMS**, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do início da ocorrência do evento causador do atraso, bem como indicar novo prazo de execução do objeto patrocinado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da referida comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades previstas nesta Cláusula Nona não excluem quaisquer outras previstas na legislação ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **PATROCINADORA** pelas perdas e danos a que der causa ao **CONASEMS** em consequência do inadimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS

Correrão por conta exclusiva da **PATROCINADORA** todos os impostos e taxas devidos sobre o objeto deste Contrato, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste instrumento, existentes ao tempo de sua assinatura ou que venham a incidir posteriormente sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, que deverá ser necessariamente firmado pelo **CONASEMS** e pela **PATROCINADORA** e que se tornará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato, e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Brasília/DF.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Brasília/DF, (inserir dia do mês) de (inserir mês) de 2022.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Representante legal
do **CONASEMS**

(INSERIR NOME)
Representante legal
da **PATROCINADORA**

(INSERIR NOME DA 1ª TESTEMUNHA)
(INSERIR CPF)

(INSERIR NOME DA 2ª TESTEMUNHA)
(INSERIR CPF)